

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2025

CONTRATANTE (153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)

DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM/UFG

OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais químicos, substâncias para diagnóstico, meios de cultura e testes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 65.494,72 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM (item 52)

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO

Até às 17:00h do dia 04/12/2025 para o e-mail: pregao.dcom@ufg.br

INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME

Quantidade de itens do certame: 99

Pregoeiro Oficial: Saullus Eduardo

Contato: (62) 99988-6032

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

Processo Administrativo nº 23070.001821/2025-00

Torna-se público que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio, sediada na Diretoria de Compras - DCOM/UFG - Campus II Samambaia, Goiânia - Go, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais químicos, substâncias para diagnóstico, meios de cultura e testes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em 99 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição;](#)

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;](#)

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da I 4.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [SS 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

5.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *valor unitário e total do item;*
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. *Fabricante;*
- 6.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no TR.*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate fícto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.
- 7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 7.19.2. O parâmetro para o empate fícto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024 ..
- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.2. empresas brasileiras;
- 7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese do licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1. poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 4 horas, para:
- 9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.14. Fendo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 10.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 10.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*
- 10.4.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes

hipóteses:

- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico
https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.6. fraudar a licitação;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: pregao.dcom@ufg.br.*

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.dcom.ufg.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - ANEXO I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I - ANEXO II – Termo de Ciência e concordância;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preços (uso obrigatório);

16.11.4. ANEXO IV - Orientações sobre o cadastro de usuário extremo - Sistema SEI/UFMG.

Goiânia, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine Aparecida De Sousa, Assistente em Administração**, em 25/11/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5790238** e o código CRC **CDA83BAF**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Termo de Referência 241/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Edited por	Atualizado em
241/2025	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO JAQUELAINE APARECIDA DE SOUSA	24/11/2025 13:11 (v 0.5)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23070.001821/2025-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material químico, substância para diagnósticos, meios de cultura e testes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	100	MILILITRO	3-AMINOPROPIL-TRIETOXISILANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, CORROSIVO, FÓRMULA QUÍMICA H2N(CH2)3SI (OC2H5)3, PESO MOLECULAR 221,37 G /MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 919-30-2	352018	R\$ 7,56	R\$ 756,00
2	29	LITRO	ACETATO, BUTILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA C6H12O2, PESO MOLECULAR 116,16 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 123-86-4	391820	R\$ 59,00	R\$ 1.711,00
3	2	LITRO	ACETATO, ETILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CH3CO2C2H5, PESO MOLECULAR 88,11 G/MOL, REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 141-78-6	380787	R\$ 34,75	R\$ 69,50
4	1	LITRO	ACETOFENONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FLORAL FORTE, FÓRMULA QUÍMICA C8H8O, PESO MOLECULAR 120,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 98-86-2	381518	R\$ 394,89	R\$ 394,89
5	13	LITRO	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA	380786	R\$ 59,50	R\$ 773,50

			QUÍMICA C3H6O, MASSA MOLECULAR 58,08 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1			
6	2	LITRO	ÁCIDO, ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C2H4O2, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, GLACIAL, REAGENTE P. A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7	412648	R\$ 40,00	R\$ 80,00
7	21000	GRAMA	ÁCIDO, BÓRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ/GRÂNULO BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 61,83 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA H3BO3, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10043-35-3	347345	R\$ 0,04	R\$ 840,00
8	2	LITRO	ÁCIDO, CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO ENTRE 36 E 38%, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. - FRASCO 1L	347336	R\$ 50,00	R\$ 100,00
9	500	GRAMA	ÁCIDO, CRÔMICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS VERMELHO ESCUROS, FÓRMULA QUÍMICA H2CRO4, MASSA MOLECULAR 116,95G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7738-94-5	409465	R\$ 0,17	R\$ 85,00
10	7	LITRO	ÁCIDO, SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, FUMEGANTE, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA H2SO4, MASSA MOLECULAR 98,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-93-9	347290	R\$ 95,00	R\$ 665,00
11	3	FRASCO	ÁGAR, ÁGAR OU ÁGAR BACTERIOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, REGISTRADO NA ANVISA/MS - FRASCO 500G	397085	R\$ 291,66	R\$ 874,98
12	1	FRASCO	ÁGAR, PADRÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ - FRASCO 500G	397085	R\$ 602,04	R\$ 602,04
13	52	LITRO	ÁLCOOL, ETÍLICO, ANIDRO, ABSOLUTO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07G/MOL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5°GL (99,5% V/V) A 20 °C, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5% P/P INPM, REAGENTE ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5	433509	R\$ 27,00	R\$ 1.404,00
14	100	GALÃO	ÁLCOOL, ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 95% P/P INPM, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5 - GALÃO 5 LITROS	445578	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
15	5	LITRO	ÁLCOOL, ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5°GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL, GRAU DE	349663	R\$ 13,50	R\$ 67,50

			PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, ABSOLUTO, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5 - FRASCO 1L			
16	1	LITRO	ÁLCOOL, N-AMÍLICO (PENTÍLICO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA C5H12O (1-PENTANOL OU ÁLCOOL N-AMÍLICO), PESO MOLECULAR 88,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 71-41-0 - FRASCO 1L	348233	R\$ 256,00	R\$ 256,00
17	750	GRAMA	ÁLCOOL, POLIVINÍLICO (PVA), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA (C2H4O).N, TEOR DE PUREZA MÍNIMO DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 9002-89-5	413240	R\$ 0,12	R\$ 90,00
18	6	LITRO	ÁLCOOL, PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA (CH ₃) ₂ CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-63-0	475010	R\$ 37,00	R\$ 222,00
19	1	FRASCO	BÁLSAMO, CANADÁ, ORIGEM RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR AMARELO-CLARA, DENSIDADE 0,99 G/ML - FRASCO 100ML	244472	R\$ 45,20	R\$ 45,20
20	1	LITRO	BENZALDEÍDO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₅ CHO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, MASSA MOLAR: 106,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 100-52-7	436096	R\$ 149,20	R\$ 149,20
21	10	GRAMA	BISYN,N-BIS(CARBOXIMETIL)AMINOMETIL FLUORESCEÍNA, ASPECTO FÍSICO PÓ AMARELADO A MARROM, LEVE ODOR ACÉTICO, FÓRMULA QUÍMICA C ₃₀ H ₂₆ N ₂ O ₁₃ , MASSA MOLAR 622,54G/MOL, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 4% DE NITROGÊNIO, NÚMERO DE REGISTRO QUÍMICO CAS 1461-15-0	407371	R\$ 54,90	R\$ 549,00
22	3000	GRAMA	BORATO, SÓDIO (BORAX), ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA NA ₂ B ₄ O ₇ .10H ₂ O (DECAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 381,37 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1303-96-4, (TETRABORATO DE SÓDIO 10 H ₂ O)	362527	R\$ 0,04	R\$ 120,00
23	2	QUILOGRAMA	CARBONATO, CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PRECIPITADO, PÓ BRANCO, FINO, INODORO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 100,09G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CACO ₃ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 471-3	347884	R\$ 22,40	R\$ 44,80
24	500	GRAMA	CARVÃO, ATIVADO, ASPECTO FÍSICO PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR 12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C, GRAU DE	348073	R\$ 0,07	R\$ 35,00

			PUREZA MÍNIMA DE 90%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-44-0			
25	500	GRAMA	CLORETO, CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, GRANULADO OU ESCAMA BRANCA OU ROSADA, OPACA, FÓRMULA QUÍMICA CACL2.2H2O, MASSA MOLECULAR 147,01 G /MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10035-04-8	412633	R\$ 0,08	R\$ 40,00
26	500	GRAMA	CLORETO, COBALTO II, ASPECTO FÍSICO CRISTAL ROSA A VERMELHO, ODOR LEVE PENETRANTE, PESO MOLECULAR 237,93 G /MOL, FÓRMULA QUÍMICA COCL2.6H2O, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7791-13-1	354896	R\$ 0,52	R\$ 260,00
27	500	GRAMA	CLORETO, COBRE II, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO AZULADO, FÓRMULA QUÍMICA CUCL2 X 2H2O (DIHIDRATADO), PESO MOLECULAR 170,48 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10125-13-0	437237	R\$ 0,40	R\$ 200,00
28	500	GRAMA	CLORETO, FERRO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL LÍMPIDO, VERDE CLARO, INODORO, COMPOSIÇÃO FECL2.4H2O TETRAHIDRATADO, PESO MOLECULAR 198,81 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13478-10-9	359890	R\$ 1,30	R\$ 650,00
29	1	QUILOGRAMA	CLORETO, SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NaCl ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-14-5	366473	R\$ 15,00	R\$ 15,00
30	2	LITRO	CLOROFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CHCl ₃ , MASSA MOLAR 119,38 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-66-3	445473	R\$ 213,00	R\$ 426,00
31	2	FRASCO	COLA, HISTOLÓGICA, APLICAÇÃO PREPARO DE LÂMINAS, TIPO ENTELLAN OU ENTHELLAN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR - FRASCO 100ML APLICAÇÃO: UTILIZADO NA MONTAGEM DE LAMÍNULA SOBRE LÂMINA DE VIDRO CONTENDO AMOSTRA TECIDUAL. NORMALMENTE EMPREGADA EM TÉCNICAS DE LABORATÓRIOS DE HISTOLOGIA, CITOLOGIA, PATOLOGIA GERAL E ESPECIAL	244472	R\$ 386,50	R\$ 773,00
32	1	FRASCO	CORANTE, AZUL DE ALGODÃO COM LACTOFENOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - FRASCO 100ML	397452	R\$ 27,20	R\$ 27,20
33	1	CONJUNTO	CORANTE, TIPO CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1%, SOLUÇÃO DE	327536	R\$ 57,50	R\$ 57,50

			XANTENOS A 0,1%, SOLUÇÃO DE TIAZINAS A 0,1% - CONJUNTO 03 FRASCOS 500ML			
34	1	FRASCO	CORANTE, TIPO PÚRPURA DE BROMOCRESOL, ASPECTO FÍSICO PÓ - FRASCO 25G	327615	R\$ 63,00	R\$ 63,00
35	1	QUILOGRAMA	DEXTROSE, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C6H12O6 (COMPOSTO ANIDRO), PESOMOLECULAR 180,16G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-99-7	402718	R\$ 38,00	R\$ 38,00
36	2	UNIDADE	ESCALA, MCFARLAND, CONCENTRAÇÃO 0,5, PADRÃO REFERÊNCIA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, TUBO 13X100MM	405785	R\$ 59,97	R\$ 119,94
37	4	LITRO	ÉTER, ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA C4H10O, PESO MOLECULAR 74.12 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMODE 98%, REAGENTE P.A.	401060	R\$ 118,50	R\$ 474,00
38	1	LITRO	FENOL, FÓRMULA QUÍMICA C8H10O2 (2-METOXI-4-METILFENOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, MASSA MOLAR 138,16G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 93-51-6	432753	R\$ 93,05	R\$ 93,05
39	7	LITRO	FORMALDEÍDO, (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA H2CO, PESO MOLECULAR 30,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 37% E 40%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-00-0	362990	R\$ 35,00	R\$ 245,00
40	500	GRAMA	FOSFATO, POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, PESO MOLECULAR 136,09 G/MOL, REAGENTE P.A., ACS E ISO, TEOR DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, FÓRMULA QUÍMICA KH2PO4 (MONOBÁSICO ANIDRO), NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-77-0	445252	R\$ 0,38	R\$ 190,00
41	500	GRAMA	FOSFATO, SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA NA2HPO4 (DIBÁSICO ANIDRO),MASSA MOLECULAR 141,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7558-79-4	347723	R\$ 0,12	R\$ 60,00
42	3	LITRO	GLICEROL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA C3H8O3, PESO MOLECULAR 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-81-5	353076	R\$ 20,00	R\$ 60,00
43	1	LITRO	GLICEROL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA C3H8O3, PESO MOLECULAR 92,09 G.MOL, TEOR E PUREZA MÍNIMA 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-81-5	385452	R\$ 58,02	R\$ 58,02

44	600	QUILOGRAMA	GLICEROL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA C3H8O3, PESO MOLECULAR 92,09 G/MOL, TEOR E PUREZA MÍNIMA 99,5%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-81-5	353076	R\$ 15,18	R\$ 9.108,00
45	2	FRASCO	GRAXA, SILICONE, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, CONSISTÊNCIA BAIXA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE METIL SILOXANO, COR BRANCA, USO LUBRIFICANTE, APLICAÇÃO VIDRARIA LABORATÓRIO - FRASCO 50G	272208	R\$ 26,48	R\$ 52,96
46	18	LITRO	HEXANO, FÓRMULA QUÍMICA C6H14 (N-HEXANO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, MASSA MOLAR 86,18 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 97%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-54-3	456556	R\$ 35,89	R\$ 646,02
47	12	LITRO	HIDRÓXIDO, AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, ODOR ACRE, PESO MOLECULAR 35,05 G /MOL, FÓRMULA QUÍMICA NH4OH, GRAU DE PUREZA TEOR DE NH3 ENTRE 28 E 30%, SOLUÇÃO AQUOSA, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1336-21- 6	347756	R\$ 27,42	R\$ 329,04
48	1	QUILOGRAMA	HIDRÓXIDO, POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMA OU LENTILHA BRANCA, INODORA, HIGROSCÓPICA, PESO MOLECULAR 56,11 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA KOH, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 85%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-58-3	347797	R\$ 83,77	R\$ 83,77
49	1	QUILOGRAMA	HIDRÓXIDO, SÓDIO, ASPECTO FÍSICO EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR 40 G /MOL, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA MÍNIMO 98%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2 - FRASCO 1KG	355207	R\$ 29,10	R\$ 29,10
50	100	GRAMA	IODETO, POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KI, PESO MOLECULAR 166,01 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7681-11-0	353072	R\$ 1,28	R\$ 128,00
51	100	GRAMA	IODO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL PRETO AZULADO, DE BRILHO METÁLICO, PESO MOLECULAR 253,81 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA I2, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, RESSUBLIMADO, REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7553-56-2	353038	R\$ 1,54	R\$ 154,00
52	1	FRASCO	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1L	398705	R\$ 44,91	R\$ 44,91
53	150	GRAMA	MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO EM FITA, FÓRMULA QUÍMICA MG, PESO MOLECULAR 24,31 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, DIMENSÕES 0,2 X 3 MM, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7439-95-4	398904	R\$ 7,85	R\$ 1.177,50

54	1	FRASCO	MEIO, CULTURA, ÁGAR BATATA DEXTROSADO, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	326288	R\$ 277,42	R\$ 277,42
55	1	FRASCO	MEIO, CULTURA, ÁGAR BILE ESCULINA, ASPECTO FÍSICO PÓ, REGISTRO NA ANVISA /MS - FRASCO 250G	405927	R\$ 462,55	R\$ 462,55
56	1	FRASCO	MEIO, CULTURA, ÁGAR CZAPEK, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	417419	R\$ 345,60	R\$ 345,60
57	1	FRASCO	MEIO, CULTURA, ÁGAR DNASE, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	336524	R\$ 957,90	R\$ 957,90
58	1	FRASCO	MEIO, CULTURA, ÁGAR MITIS SALIVARIUS, ASPECTO FÍSICO PÓ - FRASCO COM 500G	379258	R\$ 594,36	R\$ 594,36
59	1	FRASCO	MEIO, CULTURA, ÁGAR MYCOSEL, ASPECTO FÍSICO PÓ - FRASCO 500G	326866	R\$ 1.531,99	R\$ 1.531,99
60	1	FRASCO	MEIO, CULTURA, ÁGAR NUTRIENTE, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	326278	R\$ 325,77	R\$ 325,77
61	1	FRASCO	MEIO, CULTURA, ÁGAR SABOURAUD, ADITIVOS COM CLORANFENICOL E DEXTROSE, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	326657	R\$ 469,70	R\$ 469,70
62	1	FRASCO	MEIO, CULTURA, ÁGAR SIM, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 100G	326812	R\$ 92,51	R\$ 92,51
63	1	FRASCO	MEIO, CULTURA, ÁGUA PEPTONADA TAMPONADA, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	328533	R\$ 213,00	R\$ 213,00
64	1	FRASCO	MEIO, CULTURA, CALDO ARGININA SEGUNDO SCHUBERT, ASPECTO FÍSICO PÓ - FRASCO 250G	355732	R\$ 456,58	R\$ 456,58
65	1	FRASCO	MEIO, CULTURA, CALDO NITRATO (MICROMEDBACTO NITRATE BROTH), APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	336291	R\$ 557,37	R\$ 557,37
66	100	GRAMA	NÍQUEL, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA NI, PESO MOLECULAR 58,69G /MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-02-0	438782	R\$ 1,18	R\$ 118,00
67	250	GRAMA	NITRATO, CÁDMIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CD(NO3)2.4H2O (TETRAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 308,48 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10022-68-1	384470	R\$ 1,01	R\$ 252,50
68	250	GRAMA	NITRATO, COBALTO, ASPECTO FÍSICO PÓ VERMELHO CRISTALINO, LEVE ODOR DE ÁCIDO NÍTRICO, FÓRMULA QUÍMICA CO (NO3)2.6H2O (COBALTO II)-HEXAHIDRATADO, PESO MOLECULAR 291,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10026-22-9	359008	R\$ 1,34	R\$ 335,00
69	500	GRAMA	NITRATO, MANGANÊS, ASPECTO FÍSICO CRISTAL ROSA, FÓRMULA QUÍMICA MN (NO3)2.4H2O (MANGANÊS II) - TETRAHIDRATADO, PESO MOLECULAR 251,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 97%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 20694-39-7	359023	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
70			NITRATO, NÍQUEL, ASPECTO FÍSICO CRISTAL VERDE HIGROSCÓPICO, PESO			

	250	GRAMA	MOLECULAR 290,81 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NI(NO3)2.6H2O (HEXAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 98%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13478-00-7	413221	R\$ 0,19	R\$ 47,50
71	1500	GRAMA	NITRATO, POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 101,10 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA KNO3, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7757-79-1	357897	R\$ 0,56	R\$ 840,00
72	4	FRASCO	ÓLEO, IMERSÃO, APLICAÇÃO MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,515 G/CM ³ - FRASCO 100ML	357684	R\$ 23,60	R\$ 94,40
73	100	GRAMA	ÓXIDO, FERRO, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA FE2O3 (III), PESO MOLECULAR 159,69G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1309-37-1	451537	R\$ 0,78	R\$ 78,00
74	200	GRAMA	ÓXIDO, LANTÂNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA LA2O3, PESO MOLECULAR 325,82G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA	378889	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
75	5	QUILOGRAMA	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO HISTOLÓGICA, SÓLIDA, BRANCA, PONTO FUSÃO: 60 A 62 ° C, APRESENTAÇÃO EM PASTILHA	393374	R\$ 34,62	R\$ 173,10
76	6000	GRAMA	PARAFINA, HISTOLÓGICA, COLORAÇÃO BRANCA, FAIXA DE FUSÃO 56°C A 58°C, COMPOSIÇÃO MISTURA HIDROCARBONETOS, APRESENTAÇÃO LENTILHAS BRANCAS	390606	R\$ 0,08	R\$ 480,00
77	250	GRAMA	PARAFORMALDEÍDO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, ODOR FORTE E PUNGENTE, PESO MOLECULAR 30,03 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA (CH ₂ O)N (P-FORMALDEÍDO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 30525-89-4	375421	R\$ 0,06	R\$ 15,00
78	1	FRASCO	PERÓXIDO, HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA H ₂ O ₂ , 10 VOLUMES - FRASCO 1000ML	277319	R\$ 7,12	R\$ 7,12
79	2	LITRO	PERÓXIDO, HIDROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA H ₂ O ₂ , PESO MOLECULAR 34,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA COM TEOR MÍNIMO DE 30%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-84-1 - FRASCO 1L	361166	R\$ 55,00	R\$ 110,00
80	50	LITRO	PERÓXIDO, HIDROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA H ₂ O ₂ , PESO MOLECULAR 34,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA TEOR DE 50%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-84-1 - FRASCO 1L	382556	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
81			REAGENTE, ANALÍTICO, ALFA-NAFTOL,			

	1	FRASCO	CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO A 5% - FRASCO 500ML	397004	R\$ 71,21	R\$ 71,21
82	100	TESTE	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE	332714	R\$ 2,00	R\$ 200,00
83	4	UNIDADE	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUALITATIVO DE HIV I E II, MÉTODO ELISA, QUARTA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE	392396	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
84	100	TESTE	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE	332712	R\$ 2,72	R\$ 272,00
85	200	TESTE	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLINICO, UROANÁLISE, ANÁLISE QUALITATIVA DE 10 PARÂMETROS NA URINA, APRESENTAÇÃO TIRA/FITA	339560	R\$ 0,98	R\$ 196,00
86	10	FRASCO	SÍLICA, GEL, COMPOSIÇÃO SIO2, COR AZUL, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, APLICAÇÃO DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES, INDICADOR DE UMIDADE, TAMANHO GRÃO 4 A 8MM - FRASCO 500G	317830	R\$ 53,00	R\$ 530,00
87	4	FRASCO	SORO, ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL - FRASCO 10ML	280353	R\$ 34,50	R\$ 138,00
88	1	FRASCO	SORO, TIPAGEM SANGUÍNEA, ANTI A - FRASCO 10ML	280350	R\$ 33,21	R\$ 33,21
89	1	FRASCO	SORO, TIPAGEM SANGUÍNEA, ANTI B - FRASCO 10ML	280351	R\$ 35,00	R\$ 35,00
90	1	FRASCO	SORO, TIPAGEM SANGUÍNEA, ANTI D - FRASCO 10ML	280353	R\$ 64,99	R\$ 64,99
91	1	QUILOGRAMA	SULFATO, ALUMÍNIO E POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ALK (SO4) 2.12H2O (DODECAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 474,39G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7784-24-9	357798	R\$ 51,50	R\$ 51,50
92	500	G	SULFATO, AMÔNIO, COMPOSIÇÃO (NH4) 2S04, PESO MOLECULAR 132,14 G/MOL, ASPECTO FÍSICO FINOS CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, ODORDE AMÔNIA, PUREZA MÍNIMA 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7783-20-2, REAGENTE P.A.	357056	R\$ 0,05	R\$ 25,00
93	250	GRAMA	SULFETO, SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU FLOCO, BRANCO À AMARELADO, ODOR PODRE, PESO MOLECULAR 240,18 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NA2S.9H2O (NONAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1313-84-4	382558	R\$ 3,59	R\$ 897,50
94	2	FRASCO	SUPLEMENTO, MEIO DE CULTURA, EXTRATO DE LEVEDURA, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	329579	R\$ 256,68	R\$ 513,36

95	1	FRASCO	SUPLEMENTO, MEIO DE CULTURA, SORO FETAL BOVINO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - FRASCO 1L	329544	R\$ 3.301,40	R\$ 3.301,40
96	1	QUILOGRAMA	TARTARATO, SÓDIO E POTÁSSIO, PESO MOLECULAR 282,22G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA NAKC4H4O6.4H2O, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6381-59-5	348685	R\$ 72,56	R\$ 72,56
97	2	LITRO	TETRACLORETO, CARBONO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, CHEIRO DOCE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 153,82G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CCL4, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-23-5	374920	R\$ 815,00	R\$ 1.630,00
98	500	GRAMA	TOCIANATO, POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, COMPOSIÇÃO SAL A BASE DE POTÁSSIO, FÓRMULA MOLECULAR KSCN, PESO MOLECULAR 97,181G/MOL, GRAU PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., APLICAÇÃO ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 333-20-0	376252	R\$ 0,29	R\$ 145,00
99	7	LITRO	XILENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 106,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C6H4(CH3)2 - MISTURA DE ISÔMEROS ORTO, PARA E META, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1330-20-7	346185	R\$ 40,00	R\$ 280,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 65.494,72

OBSERVAÇÕES:

- Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela acima deste Termo de Referência com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem aquisição habitual /rotineira da Administração Pública; apresentação características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável 2023/2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Certificação de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI /MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou alternativamente a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela(proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI/MPOG, podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo do Edital do certame;

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens materiais via Registro de Preços, conforme razões justificadas:

- não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Margem de Preferência:

4.4. O item 52, objeto da contratação, enquadra-se na margem de preferência normal de 10 %, prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto no Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

4.5. Para atendimento da comprovação de que trata o subitem anterior o licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso (Art. 7º da Resolução SEGES-CICS /MGI Nº 4, de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS):

I - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

II - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

III - impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

IV - impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac>, em

que conste o produto e o modelo do item ofertado;

V - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II.a desta Resolução; e

VI - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração do Insumo Farmacêutico Ativo Nacional, constante do Anexo II.b da Resolução.

Outros requisitos

4.6. São também requisitos da presente contratação a serem cumpridos por todos os fornecedores que participarem da licitação:

4.6.1. Obrigatoriedade de que todos os fornecedores que participarem desta licitação, quando da entrega dos bens, entreguem juntamente com os produtos químicos a FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS ou disponibilizar endereço eletrônico, sempre que solicitado pelos órgãos e/ou Unidades da UFG, onde a Ficha pode ser obtida, quando couber, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) envio da nota de empenho via e-mail, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Itens 4, 16 a 18, 20, 21, 24, 26 a 28, 45 a 47, 53, 66 a 70, 73, 74, 93, 97 e 98: Almoxarifado do Instituto de Química - Campus Samambaia - Universidade Federal de Goiás Ou Coordenadoria Administrativa - Sala 202 IQ I.

5.3.2. Itens 1, 5, 12, 19, 29, 32, 35, 36, 41, 43, 48, 49, 52, 54 a 65, 72, 76 a 78, 81, 83, 87, 91, 94, 95, 99: Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública - Rua 235, s/n, Setor Leste Universitário Goiânia- GO, CEP 74605-050 Entregar no almoxarifado do IPTSP, Telefone (062) 3209-6105.

5.3.3. Itens 2, 3, 5 a 11, 13 a 15, 22, 23, 25, 30, 31, 33, 34, 37 a 40, 42, 44, 50, 51, 71, 75, 79, 80, 82, 84 a 86, 88 a 90, 92, 94, 96, 99: Instituto de Ciências Biológicas (ICB/UFG) - Campus Samambaia - Universidade Federal de Goiás.

5.3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a três quintos do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho, etc.).

6.2. O adjudicatário terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº14.133/2021, conforme disposto no subitem 6.2.;

a.1) a Nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº14. 133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; .

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.20 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de quitação da Guia de Recolhimento do ICMS – Diferencial de Alíquota (DIFAL), sempre que aplicável, considerando que a Universidade Federal de Goiás é consumidora final – não contribuinte do ICMS.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2025.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1. *Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica.

9.31. Registro ou inscrição na Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade, ou deverá, alternativamente, apresentar documento que isente o registro, para os itens especificados no Estudo Técnico Preliminar;

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 65.494,72 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e In

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 mês.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A1]
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*

e

5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A4]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAQUELAINE APARECIDA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 13:28:45.

SIMONE SANDOVAL MENDES SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/11/2025 às 09:49:44.

ALENCAR PEREIRA MACEDO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 10:50:08.

CINTIA CRISTINA SOUSA DIAS PALMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 14:54:32.

ARIDES ANTONIO DE FARIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 14:52:34.

LAISA NOGUEIRA ALLEM VAZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/11/2025 às 09:09:39.

MAYSA PAULA DA COSTA REIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/11/2025 às 15:54:29.

EMILIA CELMA DE OLIVEIRA LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 20:51:31.

HUGO DE MELO SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 13:11:13.

Estudo Técnico Preliminar 79/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.001821/2025-00

2. descrição da necessidade

ETP consolidado tendo como base formulário preenchido pelas áreas demandantes - IQ, IPTSP e ICB.

O Instituto de Química da Universidade Federal de Goiás (IQ/UFG) necessita efetuar a aquisição de material químico (reagentes) para manter as atividades de ensino nos laboratórios didáticos da unidade. Os itens solicitados serão utilizados em aulas práticas nos laboratórios de Química Geral, Química Orgânica, Química Analítica, Físico-Química e Engenharia Química.

Para o Instituto de Ciências Biológicas (ICB/UFG) os itens em aquisição serão necessários para atender às demandas dos Departamento de Ecologia, de Farmacologia, de Genética, de Morfologia, de Botânica, além do Centro de Aulas Práticas do ICB, sendo de suma importância para a continuidade das aulas e de utilização pelos discentes e docentes. Como a UFG não tem em estoque os materiais requisitados, se faz necessária a aquisição dos mesmos a fim de atender o interesse da comunidade acadêmica.

O IPTSP apresenta a necessidade de realizar a aquisição dos itens constantes no relatório de contratação nº 6/2025 (5249123) do processo nº23070.015597/2025-55, que serão utilizados no preparo e execução de aulas práticas ministradas na Unidade de Ensino. Os itens são de suma importância para a continuidade da aulas e também de utilização dos discentes e docentes deste Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública, na execução das atividades relacionadas ao ensino, para o bom andamento do aprendizado acadêmico. A Universidade Federal de Goiás não tem em estoque os materiais requisitados, sendo necessário a aquisição dos mesmos a fim de atender o interesse da comunidade acadêmica e ao fim público.

Em geral, os produtos adquiridos pela UFG, através da DCOM, são entregues no almoxarifado central e distribuídos para os requisitantes, porém, em caso de materiais químicos, a orientação é que a entrega seja realizada na própria unidade. O entendimento geral é que a unidade requisitante possui mais condições de se organizar para receber o produto solicitado e proporcionar o devido manejo, com conhecimento e segurança. Assim, os produtos serão entregues nos seguintes locais, conforme especificações do TR:

- Almoxarifado do Instituto de Química - Campus Samambaia - Universidade Federal de Goiás Ou Coordenadoria Administrativa - Sala 202 IQ I.
- Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública - Rua 235, s/n, Setor Leste Universitário Goiânia- GO, CEP 74605-050 Entregar no almoxarifado do IPTSP, Telefone (062) 3209-6105.
- Instituto de Ciências Biológicas (ICB/UFG) - Campus Samambaia - Universidade Federal de Goiás.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IPTSP	ALENCAR PEREIRA MACEDO
IPTSP	Maysa Paula da Costa Reis
IQ	Cíntia Cristina S. D. Palma
IQ	Arides Antônio de Farias
IQ	Maria Isabel Ribeiro Alves
IQ	Hugo de Melo Santos
IQ	Emília Celma de Oliveira Lima
ICB	LAISA NOGUEIRA ALLEM VAZ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Alguns requisitos deverão ser considerados ao serem adquiridos os materiais para atender às demandas mencionadas:

1. As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento nas mesmas características e quantidades dos bens objeto desta contratação;

2. O prazo para a entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento do empenho pelo fornecedor;

3. Para atender os requisitos relacionados a critérios e práticas de sustentabilidade as empresas que participarem da licitação deverão cumprir os seguintes requisitos: Apresentar certificação de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º de IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou alternativamente a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela(proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI/MPOG;

4. Para os itens: **DFD 199/2024:** 6 e 15 ; **DFD 200/2024:** 2,4,5,6,7,8,9,10,11,18,19,20,21,22,24,26 e 27; **DFD 207/2024:** 2,5,6,7,11,12,13,15,16 e 18; **DFD 815/2024:** 1, o fornecedor deverá indicar o número do Registro na Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou deverá, alternativamente, apresentar documento que isente o registro;

5. Incluir no Termo de Referência, como obrigação da contratada, o dever de encaminhamento de que todos os produtos químicos perigosos (DFD 199/2024: itens 6, 15, DFD 200/2024 : itens 1 ao 27, DFD 207/2024: itens 1 ao 18, DFD 815 /2024: itens 1, 2, 4 e 5) estejam acompanhados da FISPQ- Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos. Caso contrário, que seja encaminhado pelo fornecedor o endereço eletrônico onde pode ser obtida ou apresentada justificativa, mencionando norma ou disposição vigente que indique a não obrigatoriedade de elaboração da FISPQ para o produto.

6. Quando pertinente, o fornecedor deverá fornecer o produto, no ato da entrega, com prazo de validade igual ou superior a 3/5 do seu período total de validade,

7. As empresas deverão ser do ramo de Materiais Químicos.

5. Levantamento de Mercado

Diante da necessidade já descrita, concluiu-se que a melhor alternativa de mercado para atender à presente demanda é a aquisição dos materiais químicos por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, junto a uma empresa que atenda às especificações solicitadas. Essa escolha se baseia no fato de existirem diversos fornecedores competentes no mercado, o que resultará, certamente, em preços atrativos devido à ampla competição entre os licitantes.

A escolha da modalidade Sistema de registro de preço se justifica por se tratar de fornecimento de bens comuns.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de material de consumo destinados às atividades acadêmicas e de pesquisas científicas, para atender as demandas do IQ, ICB e IPTSP, da Universidade Federal de Goiás, proporcionando qualidade e eficiência das atividades realizadas pelos servidores. A solicitação dos itens detalhados visam atender às demandas das aulas de graduação das disciplinas que são ofertadas. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos nos termos da IN nº 73, de 30 de setembro de 2022. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, além de adequar o estoque às demandas da instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem contratados foram previstos considerando as necessidades das Unidades Acadêmicas e Laboratórios de Ensino para o atendimento das atividades no ano de 2025. A estimativa está pormenorizada nos anexos deste documento e será sintetizada em planilha a ser confeccionada, com a devida pesquisa de preço, para nortear elaboração do Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 61.907,06

Essa estimativa pode diferir da disposta no Termo de Referência, uma vez que a pesquisa de preços que norteará a contratação ainda será realizada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá parcelamento da solução, a licitação será por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De acordo com o decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o sistema de planejamento e gerenciamento de contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a contratação alvo deste ETP está alinhada com o PCA 2025. Os itens foram devidamente registrados no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e gerados os documentos de formalização de demanda, processo 23070.001821/2025-00.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A garantia com a qualidade e a continuidade do ensino realizado nos departamentos é um benefício alcançado diretamente com a contratação. Como ganhos indiretos se destaca as compras sustentáveis, pois a escolha por fornecedores que praticam a sustentabilidade concorre para o desenvolvimento nacional mais sustentável. Quanto à eficiência, a referida aquisição propiciará maior agilidade no desempenho das atividades práticas, finalísticas e administrativas desenvolvidas pelos servidores, colaboradores, docentes e alunos. Já com relação à eficácia, possibilita o cumprimento das competências educacionais da UFG frente à comunidade universitária e à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de adequação do ambiente organizacional ou da capacitação dos servidores e/ou de empregados por esta Equipe de Planejamento da Contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O armazenamento dos itens será feito em ambiente específico (almoxarifado), o qual contém sistema de exaustão e controle de acesso. O descarte dos itens eventualmente danificados será devidamente realizado pela área responsável.

De modo a realizar esforços para mitigar alguns dos possíveis impactos ambientais, e para atender os requisitos relacionados a critérios e práticas de sustentabilidade as empresas que participarem da licitação deverão cumprir os seguintes requisitos:

1. Apresentar certificação de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º de IN Nº 1 – SLTI /MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou alternativamente a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI /MPOG.
2. Para atender os requisitos relacionados a critérios e práticas de sustentabilidade a unidade deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos contribuindo com as ações promovidas pela Diretoria de Meio Ambiente Gestão de Resíduos da Universidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os dados apresentados neste ETP entende-se ser viável a contratação via SRP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAQUELAINE APARECIDA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/04/2025 às 10:50:10.

SIMONE SANDOVAL MENDES SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/04/2025 às 11:09:31.

ALENCAR PEREIRA MACEDO

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 15:41:32.***CINTIA CRISTINA SOUSA DIAS PALMA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 16:53:54.***ARIDES ANTONIO DE FARIAS**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 01/04/2025 às 08:02:13.***LAISA NOGUEIRA ALLEM VAZ**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 01/04/2025 às 09:17:49.*

Documento assinado digitalmente



MAYSA PAULA DA COSTA REIS

Data: 03/04/2025 14:57:40-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>**MAYSA PAULA DA COSTA REIS**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br EMILIA CELMA DE OLIVEIRA LIMA
Data: 04/04/2025 15:43:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EMILIA CELMA DE OLIVEIRA LIMA

Membro da comissão de contratação

HUGO DE MELO SANTOS

Membro da comissão de contratação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

23070.015597/2025-25

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar, apresenta a necessidade de realizar a aquisição dos itens do IPTSP que consta no relatório de contratação nº 6/2025 (5249123) do processo nº 23070.015597/2025-55, que serão utilizados no preparo e execução de aulas práticas ministradas na Unidade de Ensino. Os itens são de suma importância para a continuidade das aulas e também de utilização dos discentes e docentes deste Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública, na execução das atividades relacionadas ao ensino, para o bom andamento do aprendizado acadêmico. A Universidade Federal de Goiás não tem em estoque os materiais requisitados, sendo necessário a aquisição dos mesmos a fim de atender o interesse da comunidade acadêmica e ao fim público.

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos itens se justifica devido a necessidade da unidade acadêmica no apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, para suprir as necessidades de materiais laboratoriais. As descrições dos itens solicitados devem atender aos requisitos mínimos constados no relatório de contratação nº 6/2025 (5249123) do processo nº 23070.015597/2025-55 itens do IPTSP/UFG. A data de validade dos itens devem atender ao mínimo de utilização do exercício de 1 ano a partir da data da entrega pelo fornecedor, devido a necessidade de uso nas aulas práticas. Quanto aos requisitos de contratação nenhum dos itens abaixo relacionados não precisam de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual - CA do Ministério da

Economia (documento que era anteriormente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e/ou ainda Certificado de Conformidade do INMETRO e/ou selo do INMETRO.

Local de entrega dos itens:

Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública - Rua 235, s/n, Setor Leste Universitário Goiânia- GO, CEP 74605-050

Entregar no almoxarifado do IPTSP, Telefone (062) 3209-6105.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento de mercado, concluiu-se que a alternativa que atende a presente demanda é a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que existem no mercado fornecedores aptos a fornecer os itens licitados.

6. Descrição da solução como um todo

Sintetizando a solução, as informações dispostas neste estudo, consiste na aquisição de materiais laboratoriais visando atender a demanda de aulas práticas realizadas pela Unidade de Ensino, por intermédio de Sistema Registro de Preços, na modalidade de licitação do Pregão Eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos a serem contratados foram previstos considerando as necessidades da Unidade Acadêmica e Laboratórios de Ensino para o atendimento das atividades no ano de 2025.

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA	1	frasco	405927	3040000000316
ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: ÁGAR MITIS SALIVARIUS	1	frasco	379258	3040000000461
ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: CALDO ARGININA SEGUNDO SCHUBERT	1	frasco	355732	
APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: ÁGAR DNASE	1	frasco	336524	3040000000353
APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: CALDO NITRATO	1	frasco	336291	3040000000363
APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: ÁGAR MICOSEL	1	frasco	326866	3040000000202
APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: ÁGAR SIM	1	frasco	326812	3040000000193
APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: ÁGUA PEPTONADA TAMPONADA	1	frasco	328533	3040000000358

APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: ÁGAR BATATA DEXTROSADO	1	frasco	326288	3040000000225
APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: ÁGAR NUTRIENTE	1	frasco	326278	3040000000186
ADITIVOS: COM CLORANFENICOL, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: ÁGAR SABOURAUD	1	frasco	326657	
APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: ÁGAR CZAPEK	1	frasco	417419	3040000000326
ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: EXTRATO DE LEVEDURA	1	frasco	329579	3040000000210
ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PURO, TIPO: ÁGAR ÁGAR	1	frasco	397085	3040000000402
ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CLARO, CORROSIVO, FÓRMULA QUÍMICA: H2N (CH2)3SI(OC2H5)3, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 919-30-2, PESO MOLECULAR: 221,37, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%	1	ML	352018	3011002001704
ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, FÓRMULA QUÍMICA: C3H6O, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, MASSA MOLECULAR: 58,08, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-64-1	1	L	380786	3011001000148
CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO A 5%, TIPO: ALFA-NAFTOL	1	frasco	397004	3011002001874
CORANTE, ASPECTO FÍSICO*: LÍQUIDO, TIPO*: AZUL DE LACTOFENOL	1	frasco	397452	3035000002185

CLORETO, SODIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NaCl ANIDRO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-14-5, PESO MOLECULAR: 58,45, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%	1	GR	366473	3011002000904
DEXTROSE, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR OU PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₁₂ O ₆ (COMPOSTO ANIDRO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 50-99-7, PESO MOLECULAR: 180,16	1	GR	402718	3011002001090
ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: AMARELO-CLARA, DENSIDADE: 0,99, ORIGEM: RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA	1	frasco	244472	3011002000514
TIPO*: ESCALA DE MCFARLAND, APRESENTAÇÃO*: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO*: 0,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL*: TUBO 13X100MM	2	UN	405785	3011002000672
ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, INODORO, HIGROSCÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., FÓRMULA QUÍMICA: Na ₂ HPO ₄ (DIBÁSICO ANIDRO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, MASSA MOLECULAR: 141,96, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7558- 79-4	1	GR	347723	3011002000311
ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₃ H ₈ O ₃ , PESO MOLECULAR: 92,09, TEOR DE PUREZA: PUREZA	1	L	385452	3011000001832

ASPECTO FÍSICO: EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., FÓRMULA QUÍMICA: NAOH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2, PESO MOLECULAR: 40	1	KG	355207	3011001000088
HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO: ESCAMA OU LENTILHA BRANCA, INODORA, HIGROSCÓPICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., FÓRMULA QUÍMICA: KOH, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 85%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-58-3, PESO MOLECULAR: 56,11	1	G	347797	3011001000145
APRESENTAÇÃO: EM PASTILHA, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO BRANCO, PONTO FUSÃO: 56 A 58	3	G	390606	3035000002699
PARAFORMALDEIDO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, ODOR FORTE E PUNGENTE, FÓRMULA QUÍMICA: (CH ₂ O) _n (P-FORMALDEÍDO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 30525-89-4, PESO MOLECULAR: 30,03	1	G	375421	3011002000381
PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES	1	Frasco	277319	3011001001525
IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	1	frasco	398705	3036000000446
ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: SORO FETAL BOVINO	1	Bol	329544	3040000000212

SULFATO DE ALUMÍNIO E POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, INODORO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALK(SO ₄) 2.12H ₂ O (DODECAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7784-24-9, PESO MOLECULAR: 474,39	1	Kg	357798	
XILENO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₄ (CH ₃) ₂ - MISTURA DE ISÔMEROS ORTO, PARA E META, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1330-20-7, PESO MOLECULAR: 106,17	2	L	346185	3011001001701
ÓLEO DE IMERSÃO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE: 1,515, USO: PARA MICROSCOPIA	4	frasco	357684	3011002000695
APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: ELISA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI TRYpanoSSOMA CRUZY IGG	4	UN	373479	3011002001869
APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUARTA GERAÇÃO, MÉTODO: ELISA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE HIV I E II	4	UN	392396	3040000000523
SORO, TIPO: ANTI-D, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL	4	Frasco	280353	3040000000231

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 8.255,90 (Oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá parcelamento da solução, a licitação será por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

Os itens solicitado estão previstos no DFD 2025 e estão devidamente de acordo com o levantamento das necessidades da unidade para atender a demanda diária.

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos materiais, a unidade visa alcançar os objetivos das atividades desenvolvidas na área de ensino. Quanto a eficiência, a referida aquisição propiciará maior agilidade no desempenho das atividades. Quanto a eficácia, a aquisição de tais bens visa apoiar e possibilitar o cumprimento das competências educacionais da UFG frente a comunidade universitária e à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

No momento não há providências a serem adotadas previamente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com o planejamento estabelecido, o descarte dos materiais será realizados devidamente pela área responsável.

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

Alencar Pereira Macedo

Técnico Administrativo

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Alencar Pereira Macedo, Administrador**, em 27/03/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5269634** e o código CRC **EABF057C**.

Referência: Processo nº 23070.015597/2025-25

SEI nº 5269634



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

23070.015597/2025-25

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

Os itens em aquisição serão necessários para atender às demandas dos Departamento de Ecologia, de Farmacologia, de Genética, de Morfologia, de Botânica, além do Centro de Aulas Práticas do ICB, sendo de suma importância para a continuidade das aulas e de utilização pelos discentes e docentes. Como a UFG não tem em estoque os materiais requisitados, se faz necessária a aquisição dos mesmos a fim de atender o interesse da comunidade acadêmica. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor na COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE –CCE/DLOG: Telefones (62) 3521-1020/1471 - E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br, da Diretoria de Logística da UFG - DLOG/UFG, localizados na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II – Samambaia (saída para Nova Veneza- Go, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia – Goiás, CEP 74690-900.

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Alguns requisitos deverão ser considerados ao serem adquiridos os materiais para atender às demandas mencionadas:

1. As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento nas mesmas características e quantidades dos bens objeto desta contratação;
2. O prazo para a entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento do empenho pelo fornecedor;
3. Para atender os requisitos relacionados a critérios e práticas de sustentabilidade as empresas que participarem da licitação deverão cumprir os seguintes requisitos: Apresentar certificação de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º de IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou alternativamente a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela(proponente) atende às exigências constantes da IN Nº

4. Para os itens: **DFD 199/2024**: 6 e 15 ; **DFD 200/2024**: 2,4,5,6,7,8,9,10,11,18,19,20,21,22,24,26 e 27; **DFD 207/2024**: 2,5,6,7,11,12,13,15,16 e 18; **DFD 815/2024**: 1, o fornecedor deverá indicar o número do Registro na Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou deverá, alternativamente, apresentar documento que isente o registro;
5. Incluir no Termo de Referência, como obrigação da contratada, o dever de encaminhamento de que todos os produtos químicos perigosos (DFD 199/2024: itens 6, 15, DFD 200/2024 : itens 1 ao 27, DFD 207/2024: itens 1 ao 18, DFD 815/2024: itens 1, 2, 4 e 5) estejam acompanhados da FISPQ- Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos. Caso contrário, que seja encaminhado pelo fornecedor o endereço eletrônico onde pode ser obtida ou apresentada justificativa, mencionando norma ou disposição vigente que indique a não obrigatoriedade de elaboração da FISPQ para o produto.
6. Quando pertinente, o fornecedor deverá fornecer o produto, no ato da entrega, com prazo de validade igual ou superior a 3/5 do seu período total de validade,
7. As empresas deverão ser do ramo de Materiais Químicos.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Após a prospecção de mercado, verificou-se que os produtos específicos a serem adquiridos não possuem alternativas possíveis de soluções, não existindo produtos com funções semelhantes que atenda à solução demandada.

6. Descrição da solução como um todo

Os itens sob demanda não necessitam de um aparato de manutenção devido à sua natureza física, ficando sob a guarda dos responsáveis que requisitaram o produto no quesito armazenamento e conservação. O recebimento e inspeção verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações técnicas. A contratação trata-se de aquisição de bens comuns, o que justifica a realização do pregão enquanto modalidade licitatória.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Com todos os itens foi realizada uma média de uso e análises dos registros passados para determinar a quantidade a ser adquirida, sendo:

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
Kit de Tiras Reativas para Urina (EAS)	1	frasco	339560	3011002000661

Kit Padrão de Hemoglobina (LABTEST REF 47)	1	unidade	331752	3011002001053
Acetato de etila P.A.	2	litro	380787	3011001000521
Acetona P.A.	2	litro	380786	3011001000148
Ácido bórico	1	Kg	347345	3011001000200
Ácido Bórico Aspecto Físico: Cristal Incolor Ou Pó/Grânulo Branco, Inodoro , Peso Molecular: 61,83 G/MOL, Composição Química: H3bo3 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Característica Adicional: Reagente P.A. Acs Iso , Número De Referência Química: Cas 10043-35-3	20	frasco 1 kg	347345	3011001000200
Ácido clorídrico P.A.	1	litro	347336	3011001000688
Ágar, ágar ou ágar bacteriológico, aspecto físico pó, registrado na anvisa/ms - frasco 500g	3	frasco	397085	3040000000080
Álcool absoluto	50	litro	433509	3022000000720
Álcool Absoluto P.A.	2	litro	433509	3022000000720
Álcool Etílico Teor Alcoólico: Absoluto, Mínimo De 95% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	100	galão 5l	445578	3009000000038
Álcool, etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5°gl, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza mínimo de 99,7% p/p inpm, absoluto, reagente p.a., Número de referência química cas 64-17-5 - frasco 1l	5	litro	349663	3011002000095
Bórax	3	kg	362527	3011002000247

Carbonato de cálcio	2	kg	347884	3011001001776
Cloreto, cálcio, aspecto físico pó, granulado ou escama branca ou rosada, opaca, fórmula química <chem>CaCl2.2H2O</chem> , massa molecular 147,01 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., Número de referência química cas 10035-04-8	500	grama	412633	3011001000274
Clorofórmio	2	litro	445473	3011001001868
Corante, tipo conjunto corante hematológico panótico rápido, aspecto físico líquido, frascos separados contendo solução de triarilmelano a 0,1%, solução de xantenos a 0,1%, solução de tiazinas a 0,1% - conjunto 03 frascos 500ml	1	conjunto	327536	3035000002810
Fenol P.A.	1	litro	432753	3011002001078
Formaldeído, (formol), aspecto físico líquido incolor, límpido, pureza entre 37% e 40%.	2	litro	362990	3011002000875
Glicerol Fórmula Química*: <chem>C21H40O4</chem> , Aspecto Físico*: Líquido Límpido, Incolor , Massa Molar: 92,09 G/MOL, Grau De Pureza: Mínimo De 95% , Número De Referência Química*: Cas 56-81-5	24	bomba 25 kg	353076	3011002001622
Glicerol, (glicerina), aspecto físico líquido viscoso, incolor, higroscópico, pureza 99,5%, reagente P.A.	3	litro	353076	3011002000323
Soro, tipagem sanguínea, anti A - frasco 10ml	1	frasco	280350	3040000000215

Soro, tipagem sanguínea, anti B - frasco 10ml	1	fasco	280351	3040000000216
Soro, tipagem sanguínea, anti D - frasco 10ml	1	frasco	280353	3040000000217
xileno, peso molecular: 106,17 g/mol, fórmula química: c8h10	5	litro	346185	3011001001701
Reagente, diagnóstico clínico, uroanálise, análise qualitativa de 10 parâmetros na urina, apresentação tira/fita - caixa 100 tiras	1	kit	339560	3011002000661
Sílica, gel, composição SiO ₂ , cor azul, aspecto físico granulado, aplicação desumidificar e desidratar gases, indicador de umidade, tamanho do grão 4 a 8mm - frasco 500g.	10	frasco	317830	3011002000420
Sulfato, amônio, composição (nh ₄) ₂ so ₄ , peso molecular 132,14 g/mol, aspecto físico finos cristais ou grânulos brancos, odor de amônia, pureza mínima 99%, número de referência química cas 7783-20-2, reagente p.a	500	grama	357056	3011000001828
Parafina em barra - 5 kg	1	Kg	393374	3011002001483

Peróxido De Hidrogênio Aspecto Físico: Líquido Incolor, Instável, Corrosivo , Composição Básica: H202 , Peso Molecular: 34,01 G/MOL, Pureza Mínima: Teor Mínimo De 50% , Característica Adicional: Reagente P.A. , Número De Referência Química: Cas 7722-84-1	50	litro	382556	3011002000115
Ácido sulfúrico P.A.	1	litro	347290	3011001000811
Acetato, butila, aspecto físico líquido incolor, fórmula química c6h12o2, peso molecular 116,16 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., número de referência química cas 123-86-4	5	litro	391820	3011002000935
Acetato, butila, aspecto físico líquido incolor, fórmula química c6h12o2, peso molecular 116,16 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., número de referência química cas 123-86-4	24	litro	391820	3011002000935
acetona, aspecto físico líquido límpido transparente, fórmula química c3h6o, massa molecular 58,08 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, reagente p.a. acs, número de referência química cas 67-64-1 - frasco 11	10	litro	380786	3011001000148
Ácido crômico, aspecto físico cristais vermelho escuros, pureza 99,5%.	500	grama	409465	3011002001644

Ácido nítrico, aspecto físico líquido límpido, incolor a amarelado, odor sufocante, fórmula química HNO ₃ , peso molecular 63,01 g/mol, teor mínimo na faixa entre 68 e 70%, reagente P.A./ACS.	2	litro	382564	3011003001405
ácido, acético, aspecto físico líquido límpido transparente, peso molecular 60,05 g/mol, fórmula química c2h4o ₂ , grau de pureza mínima de 99,5%, glacial, reagente p.a./acs, número de referência química cas 64-19-7 - frasco 11	1	litro	412648	3011001000198
ácido, acético, aspecto físico líquido límpido transparente, peso molecular 60,05 g/mol, fórmula química c2h4o ₂ , grau de pureza mínima de 99,5%, glacial, reagente p.a./acs, número de referência química cas 64-19-7 - frasco 11	1	litro	412648	3011001000198
Ácido, clorídrico, aspecto físico líquido, concentração entre 36 e 38%, pureza 99%, reagente p.a. - frasco 1	1	litro	347336	3011001000688
Ácido, sulfúrico, aspecto físico líquido incolor, inodoro, viscoso, cristalino, pureza 95%, reagente P.A.	6	litro	355811	3011001000126
Corante, tipo púrpura de bromocresol, aspecto físico pó - frasco 25g	1	frasco	327615	3035000002716
Éter, etílico, aspecto físico líquido, cor incolor, pureza 98%, reagente p.a.	4	frasco	401060	3011001001318

Formaldeído, (formol), aspecto físico líquido incolor, límpido, fórmula química h2co, peso molecular 30,03 g/mol, grau de pureza concentração entre 37% e 40%, número de referência química cas 50-00-0	5	litro	362990	3011002000875
Fosfato, potássio, aspecto físico pó branco cristalino, inodoro, peso molecular 136,09 g/mol, reagente p.a., acs e iso, teor de pureza mínima 99,5%, fórmula química kh2po4 (monobásico anidro), número de referência química cas 7778-77-0	500	grama	445252	3011000001834
Iodeto, potássio, aspecto físico pó branco, cristalino, inodoro, fórmula química ki, peso molecular 166,01 g/mol, teor de pureza mínima de 99,5%, reagente p.a. Acs, número de referência química cas 7681-11-0	100	grama	353072	3011002000340
Iodo, aspecto físico cristal preto azulado, de brilho metálico, peso molecular 253,81 g/ mol, composição química i2, teor de pureza mínima de 99,8%, ressublimado, reagente p.a. Acs iso, número de referência química cas 7553-56-2	100	grama	353038	3011001000343

Reagente, tipo quantitativo do tempo parcial de tromboplastina A-, componentes completo, com reagentes e acessórios, aplicação diagnóstico de coagulopatias	1	kit	332712	3011002000863
Reagente, tipo, quantitativo do tempo e atividade da protrombina e, componentes completo, com reagentes e acessórios, aplicação diagnóstico de coagulopatias	1	kit	332714	3011002000532
Tartarato, sódio e potássio, peso molecular 282,22g/mol, aspecto físico pó branco ou cristal incolor, inodoro, fórmula química na ₄ kc ₄ h ₄ o ₆ .4h ₂ o, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., número de referência química cas 6381-59-5	1	Kg	348685	3011002001094
Peróxido, hidrogênio, aspecto físico líquido incolor, instável, corrosivo, composição básica H ₂ O ₂ , pureza 30%, reagente P.A. - frasco 1L.	2	litro	361166	3011002000082
Suplemento para meio de cultura	1	frasco	329579	3040000000210
Nitrato de potássio	1	Kg	357897	3011003001412
Ácido pícrico	250	grama	356902	
Óleo de imersão	2	frasco	334384	3011002000809

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.965,30

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando em conta o entendimento do TCU, a solução será parcelada através da divisão em itens no processo licitatório, ou seja, a licitação será por item. A Coordenação de Análise e Planejamento de Compras da Diretoria de Compras da UFG, seguindo a regra, dispôs todos os itens em 45 itens não agrupados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

De acordo com o decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o sistema de planejamento e gerenciamento de contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a contratação alvo deste ETP está alinhada com o PCA 2025 do Instituto de Ciências Biológicas. Os itens foram devidamente registrados no sistema de Planejamento e

Gerenciamento de Contratações (PGC) e gerados o documento de formalização de demanda, processo 23070.015597/2025-25: DFD Nº 199 /2024, DFD Nº 200 /2024 , DFD Nº 207 /2024 e DFD 815/2024.

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A garantia com a qualidade e a continuidade do ensino realizado nos departamentos é um benefício alcançado diretamente com a contratação. Como ganhos indiretos se destaca as compras sustentáveis, pois a escolha por fornecedores que praticam a sustentabilidade concorre para o desenvolvimento nacional mais sustentável. Quanto à eficiência, a referida aquisição propiciará maior agilidade no desempenho das atividades práticas, finalísticas e administrativas desenvolvidas pelos servidores, colaboradores, docentes e alunos. Já com relação à eficácia, possibilita o cumprimento das competências educacionais da UFG frente à comunidade universitária e à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

O Instituto de Ciências Biológicas definirá os servidores para acompanhamento das compras, com respeito ao recebimento, conferência e guarda dos materiais que vierem a ser requisitados durante a vigência da ata de registro originária da licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A forma em que poderá ocorrer o descarte dos materiais a serem adquiridos fazem parte de possíveis impactos ao meio ambiente. Um modo a realizar esforços para mitigar esses impactos ambientais está previsto no tópico 4 deste estudo: A apresentação do certificado de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º da IN Nº 1-SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010). Alternativamente, a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante, declarando que ela

(proponente) atende às exigências constantes da Instrução Normativa. Uma outra tentativa de mitigação é a prática do ICB de providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos, acondicionando-os em bombonas a serem recolhidos pela empresa Stericycle gestão ambiental LTDA, contribuindo com as ações promovidas pela Diretoria de Meio Ambiente – Gestão de Resíduos da Universidade. De maneira complementar, é importante realizar uma capacitação dos servidores quanto à importância da gestão ambiental e práticas sustentáveis, evitando e/ou reduzindo assim futuros danos ambientais.

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

Laísa Nogueira Allem Vaz

Assistente em Administração

Matrícula SIAPE: 3410778

ANEXOS

Incluir como anexo os documentos que dão suporte às escolhas constantes neste ETP, como exemplo a memória de cálculo da quantidade, ou outros documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Laísa Nogueira Allem Vaz, Assistente em Administração**, em 27/03/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5256370** e o código CRC **D61FE886**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE QUÍMICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - BASE PARA O ETP CONSOLIDADO

1. Informações Básicas

Processo SEI nº 23070.015597/2025-25

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade

O Instituto de Química da Universidade Federal de Goiás (IQ/UFG) necessita efetuar a aquisição de material químico (reagentes) para manter as atividades de ensino nos laboratórios didáticos da unidade. Os itens solicitados serão utilizados em aulas práticas nos laboratórios de Química Geral, Química Orgânica, Química Analítica, Físico-Química e Engenharia Química.

O Instituto de Química atende alunos de aproximadamente 27 cursos de graduação da Universidade Federal de Goiás. São atendidos cerca de 400 alunos por ano para os cursos de Química Bacharelado, Licenciatura, Engenharia Química e aproximadamente 3500 alunos por ano para os cursos de serviço: Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Alimentos, Biologia bacharelado e licenciatura, Biomedicina, Ecologia, Nutrição, Farmácia, Agronomia, Engenharia Física, Física Licenciatura Noturno, Física Médica, Biotecnologia, Engenharia de Produção, Engenharia de Transportes, Geologia, Engenharia de Materiais Ciências Ambientais.

A aquisição dos reagentes é crucial para garantir a qualidade e a eficiência das atividades realizadas pelos docentes e técnicos de laboratórios nas atividades de ensino e extensão do Instituto de Química.

3. Área Requisitante

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. Será considerado a informação do DFD do processo da contratação)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Local de entrega: Almoxarifado do Instituto de Química - Campus Samambaia - Universidade Federal de Goiás

Ou Coordenadoria Administrativa - Sala 202 IQ I

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado

Diante da necessidade já descrita, concluiu-se que a melhor alternativa de mercado para atender à presente demanda é a aquisição dos materiais químicos por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, junto a uma empresa que atenda às especificações solicitadas. Essa escolha se baseia no fato de existirem diversos fornecedores competentes no mercado, o que resultará, certamente, em preços mais baixos devido à concorrência entre os licitantes.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de material de consumo destinados às atividades acadêmicas e de pesquisas científicas, para atender as demandas do Instituto de Química, da Universidade Federal de Goiás, proporcionando qualidade e eficiência das atividades realizadas pelos servidores. A solicitação dos itens detalhados visam atender às demandas das aulas de graduação das disciplinas que são ofertadas pelo Instituto de Química. Cabe ressaltar que o Instituto de Química atende dezenas de cursos semestralmente e a quantidade solicitada para cada item visa assegurar uma melhor qualidade no ensino. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos nos termos da IN nº 73, de 30 de setembro de 2022. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, além de adequar o estoque às demandas da instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

No anexo I contém a justificativa dos pedidos e a Planilha de estimativa do consumo anual de reagentes do Instituto de Química

Nº	Descrição do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Código CATMAT	Código SIPAC Sugerido
1	ACETOFENONA	1	LITRO	381518	3011002001862
2	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO	12	LITRO	347756	3011001001416
3	ÁLCOOL PROPÍLICO	6	LITRO	475010	3011002001871
4	ÁLCOOL POLIVINÍLICO (PVA)	750	GRAMA	413240	3011002000227
5	BENZALDEÍDO	1	LITRO	436096	3011001001841
6	BISÝN,N-BIS(CARBOXIMETIL) AMINOMETIL FLUORESCEÍNA	10	GRAMA	407371	3011002001458
7	CARVÃO ATIVADO	500	GRAMA	348073	3011002000178
8	CLORETO DE COBRE	500	GRAMA	437237	3011002000276
9	CLORETO DE COBALTO II	500	GRAMA	354896	3011002000275
10	GRAXA - SILICONE	2	FRASCO	272208	3011002000942

11	MAGNÉSIO	150	GRAMA	398904	3011002000350
12	HEXANO	18	LITRO	456556	3011001001855
13	ÁLCOOL AMÍLICO (PENTÍLICO)	1	LITRO	348233	3011002000222
14	NÍQUEL	100	GRAMA	438782	3011002001749
15	NITRATO DE CÁDMIO	250	GRAMA	384470	3011002000358
16	NITRATO DE COBALTO	250	GRAMA	359008	3011002000924
17	NITRATO DE MANGANÊS	500	GRAMA	359023	3011002000363
18	NITRATO DE NÍQUEL	250	GRAMA	413221	3011002000365
19	ÓXIDO DE FERRO	100	GRAMA	451537	3011002001468
20	SULFETO DE SÓDIO	250	GRAMA	382558	3011003001872
21	TETRACLORETO DE CARBONO	2	LITRO	374920	3011002001474
22	ÓXIDO DE LANTÂNIO	200	GRAMA	378889	3011002001315
23	TCIOCIANATO DE POTÁSSIO	500	GRAMA	376252	3011002001301
24	CLORETO DE FERRO	500	GRAMA	359890	3011002000279

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 9.685,86

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando em conta o entendimento do TCU, a solução será parcelada através da divisão em itens no processo licitatório ou seja, “Haverá parcelamento da solução, a licitação será por item” a Coordenação de Análise e Planejamento de Compras da Diretoria de Compras da UFG.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contrações correlatas ou interdependentes à pretendida no presente Estudo.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

Aquisição pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional e todos os produtos a serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratações - PAC para o ano de 2025 (DFD 386/2024).

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas do Instituto de Química, agilizar e conferir maior segurança ao atendimento das aulas de graduação por meio da disponibilidade dos reagentes químicos necessários e adequados. Espera-se também que as aquisições dos itens listados impactem nos seguintes resultados pretendidos: Execução das atividades acadêmicas com reagentes e materiais laboratoriais adequados, demonstrando aos estudantes as ferramentas necessárias para análises quali e quantitativas, garantindo assim sua formação para ingresso imediato no mercado de trabalho; Maior agilidade no desempenho das atividades práticas, finalísticas e pesquisas desenvolvidas pelos servidores, docentes e alunos; Assegurar à qualidade e eficiência nos serviços públicos prestados à sociedade. Quanto a eficiência, a referida aquisição propiciará maior agilidade no desempenho das atividades. Quanto à eficácia, a aquisição de tais bens visa apoiar e possibilitar o cumprimento das competências educacionais da UFG frente à comunidade universitária e à sociedade.)

13. Providências a serem Adotadas

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de adequação do ambiente organizacional ou da capacitação dos servidores e/ou de empregados por esta Equipe de Planejamento da Contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O armazenamento dos itens será feito em ambiente específico (almoxarifado), o qual contém sistema de exaustão e controle de acesso. O descarte dos itens eventualmente danificados será devidamente realizado pela área responsável.

De modo a realizar esforços para mitigar alguns dos possíveis impactos ambientais, e para atender os requisitos relacionados a critérios e práticas de sustentabilidade as empresas que participarem da licitação deverão cumprir os seguintes requisitos:

1. Apresentar certificação de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º de IN Nº 1 – SLTI /MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou alternativamente a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI /MPOG.
2. Para atender os requisitos relacionados a critérios e práticas de sustentabilidade a unidade deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos contribuindo com as ações promovidas pela Diretoria de Meio Ambiente Gestão de Resíduos da Universidade.

VIABILIDADE

15. Declaração de Viabilidade

(Não há necessidade de preenchimento deste campo. A equipe de planejamento irá analisar a viabilidade da contratação no ETP consolidado)

16. Responsáveis

Wendell Karlos Tomazelli Coltro - Diretor do IQ

Cíntia Cristina Sousa D. Palma - Coordenadora Administrativa

ANEXOS I - Justificativa das quantidades e planilha de estimativa dos consumos

Os itens solicitados são utilizados durante o ano nas aulas práticas de graduação para alunos de aproximadamente 27 cursos de graduação da Universidade Federal de Goiás. São atendidos cerca de 400 alunos por ano para os cursos de Química bacharelado, licenciatura, Engenharia Química e aproximadamente 3500 alunos por ano para os cursos de serviço: Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Alimentos, Biologia bacharelado e licenciatura, Biomedicina, Ecologia, Nutrição, Farmácia, Agronomia, Engenharia Física, Física Licenciatura Noturno, Física Médica, Biotecnologia, Engenharia de Produção, Engenharia de Transportes, Geologia, Engenharia de Materiais Ciências Ambientais. As aulas práticas utilizam reagentes específicos para cada tipo de experimento e possuem como referência os materiais didáticos fornecidos pelos docentes das disciplinas experimentais.

Os quantitativos adotados como referência para esta licitação foram mesurados a partir das demandas solicitadas pelos técnicos de laboratório do Instituto de Química. A quantidade de reagentes solicitados foi quantificada de acordo com a quantidade de aulas e com o número de alunos por experimento e por laboratório. Os técnicos direcionam os pedidos de material para o responsável pelo almoxarifado, que mantém o controle das quantidades solicitadas e do quantitativo disponível em estoque.

A estimativa da quantidade solicitada também teve como referência a quantidade de itens em estoque disponíveis no almoxarifado do Instituto de Química e foi utilizado como parâmetro o histórico de consumo anual de reagentes. Foi acrescentado aos pedidos 20 % como estoque de segurança.

Com a quantidade solicitada, busca-se evitar a descontinuidade das aulas práticas da graduação e garantir que as atividades sejam mantidas sem interrupções. Dessa forma, a estimativa de quantitativos foi ajustada para contemplar tanto as necessidades atuais quanto futuras, assegurando a estabilidade e a eficiência das atividades do Instituto de Química.

Desse modo, conclui-se que a quantidade total a ser contratada representa o volume de consumo a ser utilizado anualmente, conforme as demandas do Instituto de Química.

Planilha de estimativa do consumo anual de reagentes do Instituto de Química

Nº	Descrição do item	Uso anual	Estoque de segurança	Quantidade Solicitada	Unidade de Fornecimento	Justificativa
1	ACETOFENONA	0,8	0,16	1	LITRO	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos
2	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO	10	2	12	LITRO	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores.
3	ÁLCOOL PROPÍLICO	5	1	6	LITRO	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores.
4	ÁLCOOL POLIVINÍLICO (PVA)	620	124	750	GRAMA	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos

5	BENZALDEÍDO	0,8	0,16	1	LITRO	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos
6	BISÝN,N-BIS(CARBOXIMETIL) AMINOMETIL FLUORESCEÍNA	8	1,6	10	GRAMA	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos
7	CARVÃO ATIVADO	400	80	500	GRAMA	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos
8	CLORETO DE COBRE	400	80	500	GRAMA	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos
9	CLORETO DE COBALTO II	400	80	500	GRAMA	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos
10	GRAXA - SILICONE	1,6	0,32	2	FRASCO	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos
11	MAGNÉSIO	120	24	150	GRAMA	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos
12	HEXANO	15	3	18	LITRO	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores.
13	ÁLCOOL AMÍLICO (PENTÍLICO)	0,8	0,16	1	LITRO	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos
14	NÍQUEL	80	16	100	GRAMA	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos
15	NITRATO DE CÁDMIO	200	40	250	GRAMA	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos
16	NITRATO DE COBALTO	200	40	250	GRAMA	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos
17	NITRATO DE MANGANÊS	400	80	500	GRAMA	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos
18	NITRATO DE NÍQUEL	200	40	250	GRAMA	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos
19	ÓXIDO DE FERRO	80	16	100	GRAMA	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos

20	SULFETO DE SÓDIO	200	40	250	GRAMA	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos
21	TETRACLORETO DE CARBONO	1,6	0,32	2	LITRO	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos
22	ÓXIDO DE LANTÂNIO	165	33	200	GRAMA	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos
23	TIOCIANATO DE POTÁSSIO	400	80	500	GRAMA	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos
24	CLORETO DE FERRO	400	80	500	GRAMA	Utilizado em experimentos das aulas da graduação, de acordo com as aulas dos professores. Foram feitos arredondamentos



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Cristina Sousa Dias Palma, Coordenadora Administrativa**, em 28/03/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo De Melo Santos, Técnico de Laboratório**, em 28/03/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emilia Celma De Oliveira Lima, Professor do Magistério Superior**, em 28/03/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel Ribeiro Alves, Professor do Magistério Superior**, em 28/03/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arides Antonio De Farias, Assistente em Administração**, em 30/03/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Karlos Tomazelli Coltro, Diretor**, em 31/03/2025, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5252894** e o código CRC **C90EBCE2**.

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 23070.001821/2025-00
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no Campus II – Samambaia, na cidade de Goiânia Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª Drª Angelita Pereira de Lima, portador da matrícula funcional nº 1359711, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2022, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 23070.001821/2025-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *aquisição de materiais químicos, substância para diagnóstico, meios de cultura e testes*, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* nº 90005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os*

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____, vem perante a Coordenação de Licitações da Diretoria de Compras da Universidade Federal de Goiás apresentar sua proposta de preços para venda/fornecimento dos materiais/produtos objeto do Pregão Eletrônico nº 90005/2025.

Os materiais serão entregues no endereço:

- Itens 4, 16 a 18, 20, 21, 24, 26 a 28, 45 a 47, 53, 66 a 70, 73, 74, 93, 97 e 98: Almoxarifado do Instituto de Química - Campus Samambaia - Universidade Federal de Goiás Ou Coordenadoria Administrativa - Sala 202 IQ I.
- Itens 1, 5, 12, 19, 29, 32, 35, 36, 41, 43, 48, 49, 52, 54 a 65, 72, 76 a 78, 81, 83, 87, 91, 94, 95, 99: Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública - Rua 235, s/n, Setor Leste Universitário Goiânia- GO, CEP 74605-050 Entregar no almoxarifado do IPTSP, Telefone (062) 3209-6105.
- Itens 2, 3, 5 a 11, 13 a 15, 22, 23, 25, 30, 31, 33, 34, 37 a 40, 42, 44, 50, 51, 71, 75, 79, 80, 82, 84 a 86, 88 a 90, 92, 94, 96, 99: Instituto de Ciências Biológicas (ICB/UFG) - Campus Samambaia - Universidade Federal de Goiás.

A descrição, o valor unitário, marca, fabricante, unidade de medida, a quantidade para o item único da licitação supracitada, bem como o valor total da proposta seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:
(R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso)).

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco **Agência** **Conta -Corrente**

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de entrega é de no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail.

GARANTIA DOS BENS: será exigido a garantia legal, prevista no Artigo 24 caput, e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.080 de 11 de setembro de 1.990.

Para os fins legais de apresentação da presente proposta de preços firmo as seguintes declarações:

- 1 - que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- 2 - que nos valores propostos para o item desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;
- 3 - sob as sanções cabíveis, em observância à legislação de sustentabilidade que:
 - Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - Os produtos serão entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.
 - Os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 -listar outras ações sustentáveis praticadas pela Proponente, se houver.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SEI/UFG - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, PARA A VENDA DOS PRODUTOS/BENS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

Nome completo: _____

E-mail do fornecedor: _____

Telefone (s) do fornecedor: _____

Endereço da Empresa: _____

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

OBSERVAÇÃO 1: o prazo de validade da proposta pode ser maior que 90 (noventa) dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

OBSERVAÇÕES GERAIS: Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

1.1. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

- I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
- II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

1.2. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no [Portal UFG Virtual](#).

1.2.1. O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

1.2.2. Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. [O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente

assinado, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: “Informática: Cadastro de usuários externos no SEI”;

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail sei@ufg.br.